



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Sexta-feira, 09 de Outubro de 2026 - EDIÇÃO Nº 3956

### SUMÁRIO

|                              |   |
|------------------------------|---|
| <b>PODER EXECUTIVO</b>       | 1 |
| <b>DECRETOS</b>              | 1 |
| <b>PORTARIAS</b>             | 3 |
| <b>LICITAÇÕES</b>            | 7 |
| <b>EDITAIS E ATOS DE R.H</b> | 8 |



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Sexta-feira, 09 de Outubro de 2026 - EDIÇÃO Nº 3956

### PODER EXECUTIVO

#### DECRETOS



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL  
ESTADO DO: PR  
Exercício: 2026

#### DECRETO Nº 569/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de SÃO MATEUS DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3.366/2025 de 15/12/2025.

#### Decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito Suplementar, em conformidade com o inciso I do Art. 41º da lei federal nº 4.320/64 e Lei autorizativa nº 3.366/2025 de 15/12/2025, até a importância de R\$ 135.908,23 (cento e trinta e cinco mil e novecentos e oito reais e vinte e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

|                          |       |                                                           |            |
|--------------------------|-------|-----------------------------------------------------------|------------|
| 03                       |       | Secretaria Municipal de Governo                           |            |
| 03.001                   |       | Governo                                                   |            |
| 03.001.04.122.1101.2.010 |       | Manutenção do órgão Secretaria Municipal de Governo       |            |
| 39 - 4.4.90.52.00.00     | 00000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                        | 20.000,00  |
| 07                       |       | Secretaria Municipal de Administração.                    |            |
| 07.001                   |       | Administração.                                            |            |
| 07.001.04.122.1111.2.012 |       | Manutenção do órgão Secretaria Municipal de Administração |            |
| 92 - 3.3.90.39.00.00     | 00000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA              | 111.197,73 |
| 08                       |       | Secretaria Municipal de Obras                             |            |
| 08.001                   |       | Obras                                                     |            |
| 08.001.15.451.4211.2.037 |       | Manutenção do órgão Secretaria Municipal de Obras         |            |
| 128 - 4.4.90.52.00.00    | 00000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                        | 4.710,50   |
| Total Suplementação:     |       |                                                           | 135.908,23 |

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64.

#### Redução

|                          |       |                                                                |            |
|--------------------------|-------|----------------------------------------------------------------|------------|
| 02                       |       | Gabinete Municipal                                             |            |
| 02.001                   |       | Gabinete                                                       |            |
| 02.001.04.122.1101.2.002 |       | Manutenção do Gabinete                                         |            |
| 6 - 3.3.90.33.00.00      | 00000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                             | 5.000,00   |
| 07                       |       | Secretaria Municipal de Administração.                         |            |
| 07.001                   |       | Administração.                                                 |            |
| 07.001.04.122.1111.2.012 |       | Manutenção do órgão Secretaria Municipal de Administração      |            |
| 91 - 3.3.90.37.00.00     | 00000 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA                                         | 46.197,73  |
| 08                       |       | Secretaria Municipal de Obras                                  |            |
| 08.001                   |       | Obras                                                          |            |
| 08.001.15.451.4211.2.037 |       | Manutenção do órgão Secretaria Municipal de Obras              |            |
| 112 - 3.1.90.04.00.00    | 00000 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                              | 35.000,00  |
| 123 - 3.3.90.39.00.00    | 00000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA                   | 30.000,00  |
| 08.001.27.813.2241.1.187 |       | Construção, Reforma e Ampliação de Praças                      |            |
| 138 - 3.3.90.30.00.00    | 00000 | MATERIAL DE CONSUMO                                            | 4.710,50   |
| 13                       |       | Secretaria Municipal de Assistência Social                     |            |
| 13.001                   |       | Assistência Social                                             |            |
| 13.001.08.244.2221.2.060 |       | Manutenção do órgão Secretaria Municipal de Assistência Social |            |
| 381 - 3.3.90.36.00.00    | 00000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA                     | 15.000,00  |
| Total Redução:           |       |                                                                | 135.908,23 |

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL, em 09 de outubro de 2026.

FERNANDA GARCIA SARDANHA  
Prefeita Municipal



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Sexta-feira, 09 de Outubro de 2026 - EDIÇÃO Nº 3956



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL  
ESTADO DO: PR  
Exercício: 2026

### DECRETO Nº 570/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de SÃO MATEUS DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3.366/2025 de 15/12/2025.

#### Decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito Suplementar, em conformidade com o inciso I do Art. 41º da lei federal nº 4.320/64 e Lei autorizativa nº 3.366/2025 de 15/12/2025, até a importância de R\$ 96.750,37 (noventa e seis mil e setecentos e cinquenta reais e trinta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

|                          |       |                                                                                |           |
|--------------------------|-------|--------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 04                       |       | Secretaria Municipal de Finanças                                               |           |
| 04.001                   |       | Finanças                                                                       |           |
| 04.001.04.123.1199.0.002 |       | Recolhimento ao PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público) |           |
| 42 - 3.3.90.47.00.00     | 00512 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                                         | 1.500,00  |
| 11                       |       | Secretaria Municipal de Educação                                               |           |
| 11.001                   |       | Educação                                                                       |           |
| 11.001.12.361.2211.2.027 |       | Manutenção das Escolas Municipais do Ensino Fundamental                        |           |
| 350 - 3.3.90.39.00.00    | 11111 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA                                   | 40.000,00 |
| 11.001.12.365.2211.2.015 |       | Manutenção dos CMEIs (Educ. Inf. - Creche / Pré Escola)                        |           |
| 359 - 3.3.90.39.00.00    | 11111 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA                                   | 50.000,00 |
| 14                       |       | Secretaria Municipal de Agricultura e Desenv Rural                             |           |
| 14.001                   |       | Agricultura e Desenvolvimento Rural                                            |           |
| 14.001.20.606.5201.2.048 |       | Manutenção do órgão Secretaria Municipal de Agricultura e Desenv Rural         |           |
| 483 - 3.3.90.39.00.00    | 44440 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA                                   | 5.250,37  |
| Total Suplementação:     |       |                                                                                | 96.750,37 |

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64.

#### Redução

|                          |       |                                                         |           |
|--------------------------|-------|---------------------------------------------------------|-----------|
| 05                       |       | Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão           |           |
| 05.001                   |       | Planejamento e Gestão                                   |           |
| 05.001.04.121.3302.0.009 |       | EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS                       |           |
| 64 - 3.3.90.39.00.00     | 00000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA            | 5.250,37  |
| 08                       |       | Secretaria Municipal de Obras                           |           |
| 08.001                   |       | Obras                                                   |           |
| 08.001.20.606.4201.2.044 |       | Manutenção das Estradas Vicinais                        |           |
| 135 - 3.3.90.30.00.00    | 00512 | MATERIAL DE CONSUMO                                     | 1.500,00  |
| 11                       |       | Secretaria Municipal de Educação                        |           |
| 11.001                   |       | Educação                                                |           |
| 11.001.12.365.2211.2.015 |       | Manutenção dos CMEIs (Educ. Inf. - Creche / Pré Escola) |           |
| 358 - 3.3.90.37.00.00    | 11111 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA                                  | 90.000,00 |
| Total Redução:           |       |                                                         | 96.750,37 |

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL, em 09 de outubro de 2026.

FERNANDA GARCIA SARDANHA  
Prefeita Municipal



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Sexta-feira, 09 de Outubro de 2026 - EDIÇÃO Nº 3956

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 752/2026

A Prefeita Municipal, de São Mateus do Sul, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o art. 86, item II, letra "f" da LOM, e art. 136 da Lei Complementar nº 002/94 e ainda,

Acolhendo os motivos apresentados no Ofício nº 120/2026, de 08 de outubro de 2026, da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, referente ao Processo de Sindicância nº 17445/2025.

#### RESOLVE:

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa, instaurada por meio da Portaria nº 935/2025.

Paço Municipal, 09 de outubro de 2026.  
Fernanda Garcia Sardanha  
Prefeita Municipal

#### PORTARIA Nº 753/2026

A Prefeita Municipal, de São Mateus do Sul, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o art. 86, item II, letra "f" da LOM, e art. 136 da Lei Complementar nº 002/94 e ainda,

Acolhendo os motivos apresentados no Ofício nº 121/2026, de 08 de outubro de 2026, da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, referente ao Processo de Sindicância nº 2041/2026.

#### RESOLVE:

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa, instaurada por meio da Portaria nº 207/2026.

Paço Municipal, 09 de outubro de 2026.  
Fernanda Garcia Sardanha  
Prefeita Municipal

#### PORTARIA Nº 754/2026

A Prefeita Municipal, de São Mateus do Sul, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o art. 86, item II, letra "f" da LOM, e art. 136 da Lei Complementar nº 002/94 e ainda,

Acolhendo os motivos apresentados no Ofício nº 122/2026, de 08 de outubro de 2026, da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, referente ao Processo de Sindicância nº 7234/2026.

#### RESOLVE:

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa, instaurada por meio da Portaria nº 492/2026.

Paço Municipal, 09 de outubro de 2026.  
Fernanda Garcia Sardanha  
Prefeita Municipal



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Sexta-feira, 09 de Outubro de 2026 - EDIÇÃO Nº 3956

### PORTARIA Nº 755/2026

A Prefeita Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Conceder férias regulamentares aos servidores estatutários abaixo relacionados, referentes aos períodos especificados, com a conversão de 1/3 em abono pecuniário:

| Matrícula | Nome                          | Data de Férias | Quant. De dias | Período Aquisitivo |
|-----------|-------------------------------|----------------|----------------|--------------------|
| 2625      | KELLI JOSIANE NOWAK SULTOWSKI | 28/09/2026     | 05             | 2024/2025          |
| 2547      | MARILIZA LAYNES CHAVES        | 22/09/2026     | 20             | 2025/2026          |
| 2199      | AMAURI KARPINSKI KOTRICH      | 08/09/2026     | 20             | 2022/2023          |
| 3026      | GUSTAVO RODRIGUES GUIMARÃES   | 14/09/2026     | 05             | 2024/2025          |

Registre-se, Publique-se.  
Paço Municipal, 09 de outubro de 2026.  
Fernanda Garcia Sardanha  
Prefeita Municipal

### PORTARIA Nº 756/2026

A Prefeita Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Conceder férias regulamentares as servidoras celetistas abaixo relacionadas, referentes aos períodos especificados, com a conversão de 1/3 em abono pecuniário:

| Matrícula | Nome                      | Data de Férias | Quant. de dias | Período Aquisitivo |
|-----------|---------------------------|----------------|----------------|--------------------|
| 323       | OTILIA FERREIRA PORTES    | 22/09/2026     | 20             | 2024/2025          |
| 22202     | FERNANDA GABARDO GUGELMIN | 08/09/2026     | 20             | 2025/2026          |
| 22236     | MANUELA ROSA DE CASTILHO  | 22/09/2026     | 05             | 2025/2026          |

Registre-se, Publique-se.  
Paço Municipal, 09 de outubro de 2026.  
Fernanda Garcia Sardanha  
Prefeita Municipal



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Sexta-feira, 09 de Outubro de 2026 - EDIÇÃO Nº 3956

### PORTARIA Nº 757/2026

A Prefeita Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Conceder férias regulamentares a servidora celetista abaixo relacionada, referentes aos períodos especificados:

| Matrícula | Nome                                 | Data de Férias | Quant. de dias | Período Aquisitivo |
|-----------|--------------------------------------|----------------|----------------|--------------------|
| 2439      | CLEIDE APARECIDA DOS SANTOS KRICHAKI | 08/09/2026     | 10             | 2025/2026          |

Registre-se, Publique-se.  
Paço Municipal, 09 de outubro de 2026.  
Fernanda Garcia Sardanha  
Prefeita Municipal

### PORTARIA Nº 758/2026

A Prefeita Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Conceder férias regulamentares aos servidores estatutários, abaixo relacionados, referente aos períodos aquisitivos especificados:

| Matrícula | Nome                                    | Data de Férias | Quant. de dias | Período Aquisitivo |
|-----------|-----------------------------------------|----------------|----------------|--------------------|
| 2426      | KAMILLA NOERNBERG HOLLER                | 14/09/2026     | 05             | 2025/2026          |
| 3885      | KATIANE DE FATIMA SCHINCOVIAKI CORDEIRO | 28/09/2026     | 20             | 2025/2026          |
| 2548      | DARLEI REGINA ZENI                      | 15/09/2026     | 30             | 2025/2026          |
| 1697      | JOSE ITAMAR MENDRZYCKI FARIA            | 08/09/2026     | 30             | 2025/2026          |
| 2435      | FRANCIS RIBEIRO PAVOWSKI                | 08/09/2026     | 08             | 2023/2024          |
| 3890      | FABIANE NADOLNY SHIMKA                  | 28/09/2026     | 30             | 2025/2026          |
| 3039      | ADRIELI CAVALHEIRO ARASZEWSKI           | 29/09/2026     | 15             | 2025/2026          |
| 2429      | FERNANDO CUSTODIO DE OLIVEIRA           | 22/09/2026     | 30             | 2023/2024          |
| 2572      | CAMILI APARECIDA PINTO VIDAL            | 08/09/2026     | 30             | 2024/2025          |

Registre-se, Publique-se.  
Paço Municipal, 09 de outubro de 2026.  
Fernanda Garcia Sardanha  
Prefeita Municipal



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Sexta-feira, 09 de Outubro de 2026 - EDIÇÃO Nº 3956

### PORTARIA Nº 759/2026

A Prefeita Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Conceder dias remanescentes de férias regulamentares, aos servidores celetistas abaixo relacionados, referente aos períodos aquisitivos especificados:

| Matrícula | Nome                   | Data de Férias | Quant. De dias | Período Aquisitivo |
|-----------|------------------------|----------------|----------------|--------------------|
| 22215     | TIAGO JOSE STACIAKI    | 22/09/2026     | 15             | 2024/2025          |
| 22237     | JENIFER SILVEIRA CHULA | 28/09/2026     | 05             | 2025/2026          |

Paço Municipal, 09 de outubro de 2026.

Fernanda Garcia Sardanha

Prefeita Municipal

### PORTARIA Nº 760/2026

A Prefeita Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Conceder dias remanescentes de férias regulamentares, aos servidores estatutários abaixo relacionados, referente aos períodos aquisitivos especificados:

| Matrícula | Nome                                | Data de Férias | Quant. De dias | Período Aquisitivo |
|-----------|-------------------------------------|----------------|----------------|--------------------|
| 2625      | KELLI JOSIANE NOWAK SULTOWSKI       | 08/09/2026     | 20             | 2023/2024          |
| 2455      | VANESSA APARECIDA SANTANA           | 18/09/2026     | 05             | 2024/2025          |
| 2336      | AMILTON GERSON GRABOWSKI BOJANOVSKI | 08/09/2026     | 15             | 2024/2025          |
| 2356      | FERLANDIA DE LIMA GOMES             | 14/09/2026     | 05             | 2024/2025          |
| 3542      | SIMONE LIMA BALAO                   | 22/09/2026     | 15             | 2023/2024          |
| 2190      | LUCIANE ULBRICH                     | 08/09/2026     | 14             | 2024/2025          |
| 3361      | REGINA APARECIDA GRUCZKOSKI PRACZ   | 01/09/2026     | 05             | 2025/2026          |
| 2344      | JUREMA DE FATIMA MOREIRA FERREIRA   | 22/09/2026     | 15             | 2024/2025          |
| 2299      | AVANIR CEZAR GULCHINSKI             | 08/09/2026     | 05             | 2024/2025          |
| 3039      | ADRIELI CAVALHEIRO ARASZEWSKI       | 14/09/2026     | 15             | 2024/2025          |
| 2427      | MARIA IVETE MAZEPÁ                  | 22/09/2026     | 15             | 2024/2025          |
| 2405      | DANIELA LAVINIA JANOSKI HEFIKO      | 22/09/2026     | 20             | 2024/2025          |

Paço Municipal, 09 de outubro de 2026.

Fernanda Garcia Sardanha

Prefeita Municipal



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima | SÃO MATEUS DO SUL/PR, Sexta-feira, 09 de Outubro de 2026 - EDIÇÃO Nº 3956

### LICITAÇÕES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2026

O Município de São Mateus do Sul torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 27 de outubro do ano de 2026, na plataforma BLL Compras, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

| Local do objeto                        | Objeto                           | Quantidade e unidade de medida | Prazo de execução |
|----------------------------------------|----------------------------------|--------------------------------|-------------------|
| Rua Domingos Cunha Maciel, Vila Amaral | Construção de Pista de Atletismo | Área de Intervenção 3.500 m²   | 180 dias          |

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de São Mateus do Sul e na plataforma BLL Compras - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

São Mateus do Sul, 08 de outubro de 2026.

Fernanda Garcia Sardanha

Prefeita Municipal



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Sexta-feira, 09 de Outubro de 2026 - EDIÇÃO Nº 3956

### EDITAIS E ATOS DE R.H

| EXTRATO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO |                                                                                                          |
|------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Contratante:                                                     | Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul                                                                |
| Cargo:                                                           | Professor– 20H                                                                                           |
| Lotação:                                                         | Secretaria Municipal de Educação                                                                         |
| Motivo:                                                          | Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 003/2024. |
| Vigência:                                                        | 12 (doze) meses.                                                                                         |
| A partir de:                                                     | 01/09/2026                                                                                               |
| <b>Contrato Nº</b>                                               | <b>Contratada</b>                                                                                        |
| 074/2026                                                         | ELENICE VEZARO CALHIARI                                                                                  |



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Sexta-feira, 09 de Outubro de 2026** - EDIÇÃO Nº 3956

Diário Oficial do Município de São Mateus do Sul / Paraná

CNPJ: 76.021.450/0001-22

Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 431.

E-mail: [diariooficial@saomateusdosul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@saomateusdosul.pr.gov.br)

Portal: <http://www.saomateusdosul.pr.gov.br>

São Mateus do Sul / Paraná | Prefeita: Fernanda Garcia Sardanha

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Esta edição do Diário Oficial encontra-se disponível, gratuitamente, na versão impressa, junto ao Departamento de Apoio Administrativo de Governo.